



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

LEI N.º 878 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei

nº 878/2017

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 09 / 03 / 2018

Edson Sabino de Lima

Responsável

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO PARA
TRANSFERÊNCIAS E 1º (PRIMEIRO)
EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, CONTENDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos frotistas, empresas em geral e empresas de transportes que emplacarem no mínimo 05 (cinco) veículos das suas respectivas propriedades no Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua cota parte do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – destinada ao Município.

Parágrafo único. A redução não atinge as parcelas do seguro obrigatório e de eventuais multas.

Art. 2º. Os proprietários beneficiados deverão apresentar requerimento, devidamente instruído, para restituição dos valores equivalentes ao desconto.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – MG, 09 de março de 2017.

Edson Sabino de Lima

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal